



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2026			
Encerramento do recebimento de propostas ate às 12:00h e abertura da sessão pública às 13:00h (horário de Brasília) : no dia 13 de maio de 2026 , no site www.portaldesertania.com.br		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 08/05/2026.	
Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados aos Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social de Sertânia – PE			
O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20 Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através das Secretaria de Assistência Social , inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 873.505.484-00, Secretaria de Saúde , inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Dayvison Herberty Araújo Amaral, Secretário de Saúde, inscrita no CPF 056.414.224-79, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO , do tipo MENOR PREÇO , critério de julgamento POR ITEM , em sua forma Eletrônica , sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos			
Valor Total Estimados: Saúde: R\$ 928.313,30 (novecentos e vinte e oito mil, trezentos e treze reais e trinta centavos) e Assistência Social: R\$ 1.954.884,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não	() Facultativa (x) Não necessária	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ ____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	() sim (x) não	(x) sim () não	() sim (X) não
		e-mail para contato:	
		sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com	
Observações Gerais:			
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).			



1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 69/2025, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

2.

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de Preços para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados aos Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social de Sertânia – PE A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 13:00h do dia 13 de maio de 2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social .

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

4.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso



participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – **CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES**

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

3.9 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da www.portaldesertania.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.9.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.10 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.10.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.10.2 Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.11 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.15 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.15.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.16 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site www.portaldesertania.com.br clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do



telefone: (81) 3877-1397.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada Valor Total Estimados: Saúde: R\$ 928.313,30 (novecentos e vinte e oito mil, trezentos e treze reais e trinta centavos) e Assistência Social: R\$ 1.954.884,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

7.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

7.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as Editoras e ISBN. A não inserção, implicará na desclassificação, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a Editora, não deverá constar no campo "marca" o termo "própria", ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

7.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

7.1.3.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.1.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos preços cotados.

7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

7.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.1.7. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.8. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

7.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

7.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a)



a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.2.3.1. Em caso de registro de lance final inferior a 50% (cinquenta por cento) do Preço de Referência, o Pregoeiro(a) solicitará dos **ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES**, que seja enviado, em solicitação única, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição (com a apresentação de notafiscal de entrada ou documento legal similar, com data não superior a 06(seis meses), encargos trabalhistas, despesas logística-frete (no caso de empresas sediadas fora do município, deve-se informar a quilometragem entre as cidades de origem e destino), carga tributária insidente e e Margem de lucro estimado) **no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação

7.2.3.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais de Entrada e Nota Fiscal de Saída (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais

7.2.3.3. A composição de custos solicitada na clausula 7.2.3.1, deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador devidamente qualificado no Processo e do Contador da empresa.

7.2.4. O não envio da documentação exigida no prazo estipulado acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item

7.2.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao ultimo lance, mesmo que não tenha sido o arrematante, e será analisada pelo Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

7.2.6. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.2.6.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida

7.2.6.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2.7. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços demercado.

7.2.8. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

7.2.9. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

7.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

7.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

7.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

7.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.

7.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

7.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja



inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

7.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigiloso.

7.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.

7.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.

7.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

7.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

7.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

7.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

7.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

7.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

7.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

7.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o



resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

7.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME'S E EPP'S E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. *Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva)*

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.2. *Da proposta detalhada e da habilitação*

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA; e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os



enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

- Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- d) Para fins de participação no presente certame, a proposta inicial dos licitantes poderá ser apresentada de forma unificada, englobando todos os itens e fundos envolvidos, em conformidade com as diretrizes e modelos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- e) Não obstante o disposto acima, as empresas que se sagrarem vencedoras e, conseqüentemente, forem contratadas, deverão apresentar, quando formalmente solicitado pela Administração, uma "Proposta Reajustada de Lance". Esta proposta será destinada a subsidiar a formalização contratual e a gestão orçamentária individualizada.
- f) A "Proposta Reajustada de Lance" deverá ser elaborada e apresentada separadamente para cada Fundo envolvido na contratação (Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), sendo que deverá ser individual para cada Fundo de Saúde e de Assistência Social. Nela, deverá constar o valor global de cada Secretaria que compõe e origina o valor global de cada respectivo Fundo, permitindo a correta alocação de recursos e o controle individualizado das despesas por parte da Administração Pública.
- g) A ausência ou apresentação em desacordo com esta exigência, quando solicitada, poderá implicar em sanções e/ou impedimento de contratação, conforme as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ANEXADOS PELO VENCEDOR JUNTO A SUA PROPOSTA DE LANCE:

8.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.2.4 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de



sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Balanço Patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i - Publicado em Diário Oficial; ou

ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou

iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.

b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou



domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

9.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 9.3.1. Os documentos acima relacionados deverão estar anexados ao sistema.
- 9.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.3.3. No caso de inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.3.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.3.6. No julgamento da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.3.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 9.3.10. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.3.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.
- 9.3.12. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.3.13. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.3.14. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "a" do item 9.3 deste Edital.
 - O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.
- 9.3.15. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.3.16. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.
- 9.3.17. No prazo previsto no subitem 9.3.16 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
 - b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o



envio dos documentos exigidos neste Edital.

9.3.11 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nóta fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. CONSTATADO O ATENDIMENTO DO RECURSO

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



- 11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.
- 11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.
- 11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitar:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Da Adesão ao Registro de Preços

12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na



Ata.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

12.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.7. Da revisão dos preços registrados

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.7.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.



12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.8. Da assinatura e vigência do contrato

12.8.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

12.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
- 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada/se for solicitada.
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria e Atestada pelo responsável do recebimento.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

15.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

16.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

16.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

16.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

16.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



16.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

16.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

16.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

16.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

16.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

16.17. Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

16.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Sertânia - PE, abril de 2026.

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Dayvison Herberty Araújo Amaral
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I
SECRETARIA DE SAUDE
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de Preços para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados aos Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social de Sertânia – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF





SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de Preços para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados aos Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social de Sertânia – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL .

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20, Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através das **Secretaria de Assistência Social**, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 873.505.484-00, e, **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Dayvison Herberty Araújo Amaral, Secretário de Saúde, inscrita no CPF 056.414.224-79, doravante denominada de **Detentora**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 070/2026, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados aos Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social de Sertânia – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

- 1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- 1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.
- 1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- 2.1.1 A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.1.2 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.



DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.



4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro

de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Prefeitura deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico
- DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Saúde, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.



DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:
- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
 - b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
 - c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.
- 8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:
- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
 - b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
 - c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.
- 9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- 10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.



ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

OBJETO: Registro de Preços para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados aos Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social de Sertânia – PE

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por meio do seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 037/2026, realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação, à definição do objeto e às condições de execução.

1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, 33, inciso I, e 40 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.3. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza parcelada da demanda e da necessidade de aquisições conforme o consumo efetivo dos órgãos participantes, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

1.4. Aplicam-se, ainda, as disposições da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, que instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegurando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

1.5. A presente contratação observará o disposto no **Decreto Municipal nº 069, de 09 de dezembro de 2025**, que regulamenta o tratamento diferenciado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Sertânia – PE, incluindo a previsão de **cota de ampla concorrência e cota reservada/exclusiva**, bem como a possibilidade de prioridade de contratação para empresas sediadas no âmbito local e regional, conforme definido no edital e seus anexos.

1.6. Aplicam-se subsidiariamente os princípios e disposições constantes na Constituição Federal, na legislação correlata às contratações públicas, nas normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, bem como as orientações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

1.7. O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à caracterização do objeto, à definição das condições de execução e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os gêneros alimentícios possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser especificados de forma clara e precisa neste Termo de Referência e usualmente fornecidos pelo mercado.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, permitindo maior competitividade, transparência e eficiência no procedimento licitatório.

2.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza parcelada da demanda e da necessidade de fornecimento contínuo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo a contratação conforme a necessidade dos órgãos participantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.5. O presente procedimento licitatório será conduzido pelo Fundo Geral do Município de Sertânia – PE, na condição de órgão gerenciador, com participação do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, podendo resultar na formalização de Atas de Registro de Preços específicas para cada órgão participante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Considerando a natureza divisível do objeto e em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 069/2025, os itens serão estruturados com cota de ampla concorrência e cota reservada/exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, conforme estabelecido no edital e seus anexos.

2.7. Na hipótese de não haver vencedor para os itens reservados ou quando estes restarem desertos ou



fracassados, os quantitativos correspondentes poderão ser adjudicados aos licitantes da cota de ampla concorrência, desde que aceitem fornecer pelo mesmo preço e condições da proposta vencedora, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

2.8. O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e julgamento objetivo, assegurando igualdade de condições a todos os licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. O procedimento licitatório será conduzido pelo Fundo Geral do Município de Sertânia – PE, na condição de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, visando ganho de escala, economicidade e padronização das aquisições, sendo que cada órgão participante formalizará sua respectiva Ata de Registro de Preços e celebrará seus próprios contratos ou instrumentos equivalentes, responsabilizando-se pela gestão, fiscalização, empenho e pagamento das despesas decorrentes, observados os quantitativos sob sua gestão.

3.3. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento das necessidades da Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, sendo utilizados na preparação e distribuição de refeições aos pacientes atendidos e internados na unidade hospitalar, garantindo a adequada assistência nutricional e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

3.4. No âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento das necessidades das unidades, programas e serviços socioassistenciais do Município, incluindo, entre outros, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Cozinha Comunitária, Casa de Acolhimento, Programa Bolsa Família e demais ações vinculadas à política municipal de assistência social, contribuindo para a execução das políticas públicas e atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

3.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, durante o período de vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

3.6. As especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados encontram-se descritos no ANEXO I – Planilha de Especificações e Quantitativos (aqui vai a planilha), que integra este Termo de Referência para todos os efeitos legais.

3.7. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes à contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão.

4. OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas, critérios e exigências necessárias para o **Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE.

4.2. No âmbito do **Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE**, a contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à **Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette**, assegurando a preparação e distribuição de refeições aos pacientes atendidos, contribuindo para a manutenção do estado nutricional, recuperação clínica e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

4.3. No âmbito do **Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE**, a contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios necessários ao funcionamento das unidades, programas e serviços socioassistenciais, possibilitando a oferta de refeições, lanches e demais ações alimentares aos usuários atendidos, contribuindo para a execução das políticas públicas de assistência social e para a promoção da segurança alimentar e nutricional.



4.4. A contratação conjunta visa, ainda, promover maior eficiência administrativa, economicidade e padronização das aquisições públicas, por meio da realização de procedimento licitatório unificado, permitindo que cada órgão gerencie sua respectiva Ata de Registro de Preços e execute suas contratações conforme suas necessidades específicas.

4.5. Busca-se, por meio do presente procedimento licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas do **Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE** e do **Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE**, assegurando o funcionamento regular das unidades públicas e a continuidade dos serviços prestados à população.

5.2. No âmbito do **Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE**, os gêneros alimentícios são indispensáveis ao funcionamento da **Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette**, responsável pela preparação e fornecimento de refeições aos pacientes internados e atendidos na unidade hospitalar. A alimentação hospitalar constitui parte essencial da assistência à saúde, contribuindo diretamente para a recuperação clínica, manutenção do estado nutricional e promoção do bem-estar dos pacientes, sendo indispensável sua oferta contínua e adequada.

5.3. A inexistência de fornecimento regular desses insumos poderá comprometer o funcionamento da unidade hospitalar e a qualidade do atendimento prestado, ocasionando prejuízos à assistência em saúde e ao interesse público, razão pela qual se faz necessária a formalização de Ata de Registro de Preços que assegure o abastecimento contínuo.

5.4. No âmbito do **Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE**, os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento das unidades e programas socioassistenciais, incluindo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Cozinha Comunitária, Casa de Acolhimento e demais ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

5.5. O fornecimento desses insumos é fundamental para a execução das políticas públicas de assistência social, possibilitando a oferta de alimentação aos usuários atendidos e contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como para o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

5.6. A realização do procedimento licitatório de forma conjunta entre os dois órgãos visa promover maior eficiência administrativa, padronização das especificações e economicidade, permitindo ganho de escala na aquisição dos produtos, sem prejuízo da autonomia de cada órgão na gestão de sua respectiva Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5.7. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a solução mais adequada, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade de cada órgão, permitindo melhor gestão dos estoques, evitando desperdícios e assegurando o abastecimento contínuo durante o período de vigência das Atas.

5.8. O procedimento será realizado por meio de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item**, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 069/2025.

5.9. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pelos respectivos setores responsáveis de cada órgão, considerando o consumo histórico, o número de usuários atendidos, a capacidade operacional das unidades e a demanda estimada para o período de vigência das Atas de Registro de Preços, assegurando maior precisão no planejamento da contratação e adequada aplicação dos recursos públicos.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Participam do presente procedimento licitatório, na condição de órgãos demandantes e gestores de suas respectivas Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes:

a) **Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE**, responsável pela gestão de sua respectiva Ata de Registro de Preços, bem como pela formalização, execução, fiscalização e pagamento das contratações destinadas ao atendimento da Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette;

b) **Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE**, responsável pela gestão de sua respectiva Ata de



Registro de Preços, bem como pela formalização, execução, fiscalização e pagamento das contratações destinadas ao atendimento das unidades, programas e serviços socioassistenciais do Município.

6.2. O procedimento licitatório será realizado de forma conjunta, com consolidação das demandas em um único certame, visando maior economicidade e eficiência administrativa, sendo que cada órgão participante gerenciará sua própria Ata de Registro de Preços e seus respectivos instrumentos contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios, e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

6.4. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema oficial de licitações do Município de Sertânia – PE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldesertania.com.br/>, devendo os interessados estar previamente credenciados e observar todos os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no edital.

6.5. Somente poderão participar empresas devidamente credenciadas no sistema eletrônico mencionado, que atendam às condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e que comprovem aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação.

6.6. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 069/2025, os itens serão estruturados com **cota de ampla concorrência e cota reservada/exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados**, conforme definido no edital e seus anexos.

6.7. Na hipótese de não haver vencedor para os itens reservados ou quando estes restarem desertos ou fracassados, os quantitativos correspondentes poderão ser adjudicados aos licitantes classificados na cota de ampla concorrência, desde que aceitem fornecer pelo mesmo preço e condições da proposta vencedora, conforme previsto na legislação vigente e no edital.

6.8. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, inclusive quanto à prioridade regional, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025.

6.9. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.10. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

6.11. As licitantes deverão manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços e das contratações delas decorrentes.

6.12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.12.1. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório será conduzido sob a responsabilidade do seguinte órgão gerenciador:

a) **Fundo Geral do Município de Sertânia – PE**, responsável pela condução do procedimento licitatório, consolidação das demandas, gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, controle e administração das Atas de Registro de Preços, autorização de adesões, quando cabível, e demais atribuições previstas na legislação vigente.

6.12.2. Participam do presente procedimento, na condição de órgãos participantes:

a) **Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE**, responsável pela formalização, gestão, fiscalização e pagamento das contratações destinadas ao atendimento de suas unidades e serviços;

b) **Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE**, responsável pela formalização, gestão, fiscalização e pagamento das contratações destinadas ao atendimento de suas unidades, programas e serviços socioassistenciais.

6.12.3. O órgão gerenciador será responsável pela formalização e controle geral do Sistema de Registro de Preços, enquanto os órgãos participantes formalizarão suas respectivas Atas de Registro de Preços e contratos ou instrumentos equivalentes, observando os quantitativos que lhes forem destinados.

6.12.4. Cada órgão participante será responsável pela gestão, fiscalização, execução e pagamento das contratações decorrentes de sua respectiva Ata de Registro de Preços, não havendo responsabilidade solidária entre os órgãos.

6.12.5. Compete ao órgão gerenciador:

I – conduzir o procedimento licitatório;

II – consolidar os quantitativos;



- III – gerenciar o Sistema de Registro de Preços;
- IV – controlar os quantitativos registrados;
- V – autorizar adesões às Atas, quando cabível;
- VI – aplicar sanções relativas ao registro de preços, quando for o caso.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 7.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para consumo humano, e estar em conformidade com as normas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais legislações sanitárias aplicáveis.
- 7.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, contendo obrigatoriamente identificação do produto, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- 7.4. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e período de consumo, sendo recusados aqueles com prazo de validade reduzido, vencidos ou em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada órgão participante, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.6. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo respectivo órgão contratante.
- 7.7. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, devendo garantir condições adequadas de higiene, conservação e, quando aplicável, controle de temperatura, de modo a preservar a integridade, qualidade e segurança alimentar dos gêneros alimentícios até o local de entrega.
- 7.8. Os produtos entregues estarão sujeitos à verificação e fiscalização por servidor designado, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem às especificações técnicas, normas sanitárias ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.9. A contratada deverá substituir os produtos recusados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o órgão contratante.
- 7.10. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto, assegurando o fornecimento contínuo e adequado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
- 7.11. O fornecimento deverá atender, conforme a necessidade de cada órgão:
 - a) ao Fundo Municipal de Saúde, para atendimento da Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal
Maria Alice Gomes Lafayette;
 - b) ao Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento das unidades, programas e serviços socioassistenciais do Município.
- 7.12. A Administração poderá exigir, do licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de amostras dos produtos ofertados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.13. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme previsto no edital.
- 7.14. A contratada deverá observar todas as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.15. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando o adequado abastecimento das unidades atendidas e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.
- 7.16. Das condições sanitárias
 - 7.16.1. Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais legislações sanitárias aplicáveis.
 - 7.16.2. A contratada será responsável pela qualidade, conservação e condições sanitárias dos produtos



fornecidos, respondendo integralmente por eventuais danos à saúde decorrentes de produtos impróprios para consumo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, durante o período de vigência das respectivas Atas de Registro de Preços e dos instrumentos delas decorrentes.

8.2. Cada órgão participante será **responsável pela gestão de sua própria Ata de Registro de Preços**, bem como pela emissão das ordens de fornecimento, formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes, fiscalização da execução, liquidação da despesa e realização dos pagamentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os quantitativos constantes no ANEXO I deste Termo de Referência constituem **estimativa de consumo**, não obrigando os órgãos participantes à aquisição integral dos itens registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão.

8.4. A Ata de Registro de Preços constitui **compromisso formal de fornecimento**, não gerando obrigação imediata de contratação, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com as condições exigidas.

8.6. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à plena execução do objeto.

8.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados por cada órgão contratante, conforme especificado na ordem de fornecimento, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento das respectivas unidades.

8.8. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, informações complementares ou esclarecimentos relacionados ao fornecimento, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. As Atas de Registro de Preços decorrentes deste procedimento poderão ser utilizadas exclusivamente pelos órgãos participantes definidos neste Termo de Referência, sendo admitida a adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, na forma e nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 069/2025 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

8.11. Os quantitativos constantes no ANEXO I encontram-se discriminados por órgão participante, incluindo o Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE e o Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, bem como o quantitativo total consolidado, devendo os licitantes apresentar proposta com valor unitário único por item, considerando o quantitativo total estimado.

8.12. A divisão dos quantitativos por órgão tem finalidade exclusivamente administrativa e gerencial, sendo que cada órgão participante formalizará sua própria Ata de Registro de Preços e seus respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, observando os quantitativos que lhe forem destinados.

8.13. O fornecedor registrado ficará vinculado ao fornecimento dos quantitativos estimados para cada órgão participante, conforme suas necessidades, durante a vigência das respectivas Atas de Registro de Preços.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, comprovando sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, conforme as disposições a seguir.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedades por ações, ata de eleição ou designação de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável;
- e) Documento oficial de identificação do representante legal da empresa.



9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, sendo assegurado o prazo legal para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de certidão positiva de recuperação judicial, deverá ser apresentado plano de recuperação aprovado judicialmente e em vigor, comprovando a viabilidade econômica da empresa.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios ou produtos compatíveis com o objeto desta contratação;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação da entidade emitente, assinatura do responsável e descrição do objeto fornecido, permitindo verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

9.6. Disposições Gerais

9.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, conforme previsto no edital.

9.6.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3. O licitante deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços e das contratações delas decorrentes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.6.4. A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação em desacordo com as exigências estabelecidas implicará a inabilitação do licitante, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e nas respectivas Atas de Registro de Preços.

10.1.2. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE e pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.1.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam de **primeira qualidade, próprios para consumo humano**, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo **transporte, carga e descarga**, bem como por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.1.5. Substituir, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da notificação da Administração, os



produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

10.1.6. Atender às solicitações de fornecimento emitidas por **cada órgão participante**, observando os quantitativos e locais de entrega indicados nas respectivas ordens de fornecimento.

10.1.7. Manter, durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços e das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

10.1.9. Cumprir rigorosamente todas as **normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança**, bem como as exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

10.1.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, **amostras dos produtos ofertados**, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, para verificação da conformidade com as especificações exigidas.

10.1.11. Emitir as respectivas **notas fiscais em nome do órgão contratante**, conforme a ordem de fornecimento emitida, discriminando corretamente os itens, quantitativos e valores.

10.1.12. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, adotando as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Emitir as ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, contendo os quantitativos, especificações e locais de entrega dos produtos.

10.2.2. Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, notificando a contratada para substituição.

10.2.4. Designar formalmente **gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando eventuais ocorrências e adotando as medidas cabíveis.

10.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

10.2.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.8. Cada órgão participante será responsável pela **gestão, fiscalização e pagamento das contratações decorrentes de sua respectiva Ata de Registro de Preços**, observando seus próprios quantitativos e dotações orçamentárias.

10.2.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, durante o período de vigência das respectivas Atas de Registro de Preços e dos instrumentos delas decorrentes.

11.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo respectivo órgão contratante, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto.

11.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pelo órgão contratante.

11.4. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados por cada órgão contratante, incluindo, entre outros:

a) Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde;

b) Unidades, programas e equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo CRAS, CREAS, Cozinha Comunitária, Casa de Acolhimento, Centro de Convivência do Idoso e demais unidades indicadas pela Administração.

11.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados,



dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada garantir sua qualidade até o momento da entrega.

11.6. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

11.7. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pelo respectivo órgão contratante, que verificará sua conformidade com as especificações exigidas, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional.

11.8. Da Subcontratação

11.8.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, em razão da necessidade de garantir a rastreabilidade, qualidade e responsabilidade direta do fornecedor registrado perante a Administração.

11.8.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em situações excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, desde que não comprometa a qualidade do fornecimento e que a contratada permaneça integralmente responsável pela execução do objeto.

11.8.3. A eventual subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração, quanto ao cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

11.9. O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nas respectivas Atas de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Os produtos que forem rejeitados, no todo ou em parte, por não atenderem às especificações exigidas, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado por servidor ou comissão designada pelo respectivo órgão contratante, no local indicado na ordem de fornecimento, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar dos itens, quantitativos, integridade das embalagens, condições de transporte, prazo de validade e demais aspectos aparentes, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas;

II – Recebimento definitivo: após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto do servidor responsável.

12.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, com prazo de validade inadequado, com indícios de deterioração, avarias, embalagem violada, transporte inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança alimentar.

12.4. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, nem a obrigação de substituí-los caso sejam constatadas irregularidades posteriormente.

12.6. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento, nos termos da legislação vigente.

12.7. Cada órgão participante será responsável pelo recebimento, conferência e atesto dos produtos referentes aos seus respectivos quantitativos, bem como pela adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução das Atas de Registro de Preços e das contratações delas decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada por cada órgão contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE e o Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE designarão, por meio de ato formal, seus respectivos Gestores e Fiscais das Atas de Registro de Preços e dos



contratos ou instrumentos equivalentes, sendo responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução do objeto no âmbito de suas competências.

13.3. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e verificar o fornecimento dos produtos, assegurando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;
- b) conferir os quantitativos e condições dos produtos entregues;
- c) registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive eventuais falhas, atrasos ou irregularidades;
- d) solicitar à contratada a substituição de produtos que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- e) atestar as notas fiscais, após a verificação da regular execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento;
- f) comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

13.4. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, a adoção de providências administrativas e a interlocução com a contratada, quando necessário.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente de cada órgão contratante, para adoção das medidas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

13.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento.

13.7. Cada órgão participante será responsável pela fiscalização de sua respectiva Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, não havendo responsabilidade solidária entre os órgãos quanto à execução das obrigações contratuais.

14. PREÇO

14.1. Os preços a serem registrados serão aqueles ofertados pelos licitantes vencedores no procedimento licitatório, conforme suas propostas apresentadas, observando-se o critério de julgamento do menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O valor estimado para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE é de R\$ 928.313,30 (novecentos e vinte e oito mil, trezentos e treze reais e trinta centavos), conforme levantamento realizado mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O valor estimado para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE é de R\$ 1.964.675,60 (Um milhão e novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

14.4. O valor estimado consolidado da presente contratação corresponde a R\$ 2.892.988,90 (Dois milhões e oitocentos e noventa e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), resultante da soma dos valores estimados para os órgãos participantes.

14.5. Os valores unitários e totais estimados, bem como a discriminação dos quantitativos por órgão participante e o quantitativo total consolidado, encontram-se detalhados no ANEXO I – Planilha de Especificações e Quantitativos, que integra este Termo de Referência para todos os efeitos legais.

14.6. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

14.7. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência das Atas de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes à contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão, observando-se os quantitativos que lhes forem destinados.

14.9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- III – não aceitação da redução de preços proposta pela Administração, quando os preços registrados se



tornarem superiores aos praticados no mercado; IV – razões de interesse público devidamente justificadas; V – pedido formal do fornecedor, mediante comprovação de fato superveniente que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas.

14.9.2. O cancelamento será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9.3. O cancelamento não prejudica as obrigações anteriormente assumidas.

14.10. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

14.10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços.

14.10.3. Quando o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido em razão de fato superveniente devidamente comprovado, poderá solicitar revisão dos preços ou cancelamento do registro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de procedimento realizado mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização das contratações decorrentes das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da emissão da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

15.3. Cada órgão participante será responsável pela emissão da respectiva nota de empenho, observando seus programas, ações, elementos de despesa e fontes de recursos correspondentes, conforme sua execução orçamentária e financeira.

15.4. A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, sendo as despesas realizadas exclusivamente quando da efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo respectivo órgão contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada órgão contratante, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE ou do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, conforme a ordem de fornecimento emitida, contendo obrigatoriamente:

- a) descrição detalhada dos produtos fornecidos;
- b) quantitativos e valores unitários e totais;
- c) número da Ata de Registro de Preços;
- d) número da ordem de fornecimento ou nota de empenho correspondente.

16.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade da execução do objeto e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos órgãos competentes ou apresentação das certidões válidas, quando exigido.

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência nas informações ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se sua contagem a partir da data da correção.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada, devendo esta informar os dados bancários no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

16.7. Cada órgão participante será responsável pelo processamento, liquidação e pagamento das despesas decorrentes de sua respectiva Ata de Registro de Preços e contratos, não havendo responsabilidade solidária entre os órgãos participantes.



17. DA RESCISÃO

17.1. As Atas de Registro de Preços e as contratações delas decorrentes poderão ser rescindidas total ou parcialmente, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente do respectivo órgão contratante.

17.2. Constituem motivos para rescisão, dentre outros previstos na legislação vigente:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- b) o atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- c) o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas ou com qualidade inferior à contratada;
- d) a paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- e) a decretação de falência, dissolução ou liquidação da contratada;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.3. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, nos casos previstos em lei, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

17.4. A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

17.5. No caso de rescisão por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.6. Considerando que cada órgão participante possuirá sua própria Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes, a rescisão poderá ocorrer de forma independente por cada órgão, não implicando, necessariamente, na rescisão das Atas ou contratos gerenciados pelos demais órgãos participantes, salvo quando o motivo da rescisão comprometer a execução integral do objeto.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. Os contratos decorrentes das respectivas Atas de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente do respectivo órgão contratante.

18.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões poderão exceder o limite previsto no item anterior, mediante acordo entre as partes, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Os acréscimos ou supressões não poderão alterar o objeto contratado nem descaracterizar as condições estabelecidas no procedimento licitatório, devendo manter a compatibilidade com as especificações e finalidades previstas neste Termo de Referência.

18.5. Considerando que cada órgão participante gerenciará sua própria Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes, os acréscimos ou supressões serão formalizados individualmente por cada órgão contratante, observando seus respectivos quantitativos, necessidades e disponibilidade orçamentária.

18.6. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente procedimento licitatório serão assinadas pelos representantes legais dos respectivos órgãos participantes e pelas empresas vencedoras, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, mediante justificativa formal, concordância do fornecedor registrado e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Cada órgão participante formalizará sua respectiva Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela sua gestão, fiscalização e execução durante todo o período de vigência.

19.4. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes das Atas de Registro de Preços terão vigência iniciada na data de sua assinatura ou emissão da nota de empenho, permanecendo válidos até o cumprimento



integral das obrigações assumidas, observado o prazo máximo de vigência da respectiva Ata e o exercício financeiro correspondente.

19.5. A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização das contratações conforme a necessidade de cada órgão participante, durante o período de sua vigência.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

20.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente procedimento licitatório poderão ser utilizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, que não tenham participado do certame, mediante adesão, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

20.2. A adesão dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como da concordância do fornecedor registrado, desde que não prejudique o cumprimento das obrigações assumidas com os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. O somatório das adesões realizadas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme limites estabelecidos na legislação vigente.

20.5. Caberá ao órgão ou entidade aderente a responsabilidade pela formalização da contratação, gestão, fiscalização e pagamento, não havendo responsabilidade solidária do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes.

20.6. Considerando que cada órgão participante possuirá sua própria Ata de Registro de Preços, a adesão deverá ser solicitada e autorizada individualmente pelo respectivo órgão gerenciador da Ata, observados os quantitativos sob sua gestão.

20.7. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá comprometer o atendimento das demandas dos órgãos gerenciadores e participantes originários do certame.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

21.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal emitida pelo Pregoeiro ou pelo órgão contratante, no local indicado na respectiva convocação.

21.3. As amostras apresentadas serão avaliadas por servidor ou comissão designada, que verificará aspectos como qualidade, características físicas, embalagem, rotulagem, prazo de validade e demais requisitos exigidos, podendo contar com o apoio de profissional técnico responsável, quando necessário.

21.4. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação em desacordo com as especificações exigidas, implicará na desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

21.5. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como referência de padrão de qualidade durante a execução do fornecimento, para fins de comparação com os produtos efetivamente entregues.

21.6. As amostras reprovadas ficarão à disposição do licitante para retirada, no prazo a ser definido pela Administração, sendo facultado ao órgão contratante o descarte após esse período, sem qualquer ônus.

21.7. A exigência de amostras poderá ocorrer tanto na fase de julgamento das propostas quanto durante a execução da Ata de Registro de Preços, quando houver necessidade de verificação da qualidade dos produtos fornecidos.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

22.2. Será considerada vencedora, para cada item, a licitante que apresentar a proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, e que ofertar o menor valor unitário, desde que comprovada sua exequibilidade.

22.3. O julgamento considerará o valor unitário do item, aplicado ao quantitativo total estimado, correspondente à soma dos quantitativos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE e ao Fundo



Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE, conforme discriminado no ANEXO I deste Termo de Referência.

22.4. A divisão dos quantitativos por órgão participante tem finalidade exclusivamente administrativa, sendo que o licitante deverá apresentar proposta com valor unitário único por item, válido para ambos os órgãos participantes.

22.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- b) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) apresentarem irregularidades ou vícios que comprometam sua análise;
- d) deixarem de apresentar amostras, quando exigidas, ou apresentarem amostras em desacordo com as especificações técnicas.

22.6. No caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 069/2025.

22.7. Os itens serão estruturados com cota de ampla concorrência e cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na legislação vigente, sendo assegurado o direito de preferência e demais benefícios legais.

22.8. Na hipótese de não haver vencedor para os itens reservados ou quando estes restarem desertos ou fracassados, os quantitativos correspondentes poderão ser adjudicados aos licitantes da ampla concorrência, observadas as condições estabelecidas no edital.

22.9. O julgamento das propostas será realizado por meio do sistema eletrônico oficial do Município de Sertânia – PE, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldesertania.com.br/>, assegurando transparência, publicidade e igualdade de condições a todos os licitantes.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou nos contratos decorrentes ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- h) não substituir produtos recusados pela Administração dentro do prazo estabelecido;
- i) descumprir quaisquer obrigações contratuais ou legais.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, conforme previsto no edital e na Ata de Registro de Preços;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

23.4. A aplicação de multa poderá ocorrer nos seguintes casos, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no edital:

- a) por atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) por fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- c) por descumprimento de qualquer obrigação contratual.

23.5. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

23.6. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do respectivo órgão contratante, considerando



que cada órgão participante gerenciará sua própria Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes.

23.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

23.8. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais de controle e poderão ser comunicadas aos órgãos de controle e demais entes da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

24. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo a utilização responsável dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais.

24.2. Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e ambientais vigentes, devendo a contratada adotar práticas que assegurem a qualidade, segurança alimentar e adequada conservação dos gêneros alimentícios, evitando desperdícios e contaminações.

24.3. As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, devidamente identificadas e em conformidade com as normas de rotulagem e segurança alimentar.

24.4. A contratada deverá adotar práticas adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade dos produtos e evitando perdas, deterioração ou descarte inadequado de alimentos.

24.5. É responsabilidade da contratada realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos, embalagens danificadas ou produtos impróprios para consumo, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

24.6. Sempre que possível, a contratada deverá priorizar o fornecimento de produtos provenientes de cadeias produtivas regulares e devidamente licenciadas, respeitando as normas sanitárias, ambientais e trabalhistas.

24.7. A Administração poderá adotar medidas que promovam a redução do desperdício de alimentos, incluindo o planejamento adequado das aquisições e o controle dos quantitativos solicitados, em consonância com os princípios da eficiência e da sustentabilidade.

24.8. O descumprimento das condições de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

25. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

25.1. A contratada declara que conhece e cumprirá integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, comprometendo-se a adotar práticas éticas e legais na execução do objeto.

25.2. É vedado à contratada, diretamente ou por meio de terceiros, oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida, de qualquer natureza, a agente público ou a qualquer pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciar ato ou decisão relacionada ao presente procedimento licitatório ou à execução contratual.

25.3. A contratada compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer situação que configure ou possa configurar conflito de interesses, prática ilícita, fraude, corrupção ou tentativa de obtenção de vantagem indevida relacionada ao objeto da contratação.

25.4. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, aplicação de penalidades e demais medidas previstas na legislação vigente.

25.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, conduta compatível com os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e interesse público.

25.6. Cada órgão participante poderá adotar as medidas administrativas cabíveis no âmbito de sua respectiva Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Referência, das Atas de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dele decorrentes, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2. Considerando que cada órgão participante gerenciará sua respectiva Ata de Registro de Preços e contratos decorrentes, as eventuais demandas judiciais deverão ser propostas em face do respectivo órgão contratante responsável pela contratação.



DAYVISON HERBERTY ARAÚJO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

TERESA RAQUEL RUFINO DE SIQUEIRA VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE

ANEXO I
Planilha separada por cota reservada e de ampla concorrência.

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd. Ass Social	Quantidade hospital Saúde	Qtd.total	Média Saneada	Valor Final	Cota
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 1 KG. Marca Referência: União, igual ou superior.	Kg	1.400	2.700	4.100	5,06	20.746,00	Reservada
2	Alho, 1 kg: Alimento in natura, de primeira qualidade, sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, parasitas e larvas ausentes, embalagem com identificação do produto, peso líquido,	Kg	500		500	31,43	15.715,00	Reservada

	acondicionado em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1kg/ unidade.							
3	Aveia, em flocos finos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 170g e com prazo de validade.	Unidade	0	600	600	5,53	3.318,00	Reservada
4	Arroz parbolizado: tipo: 1 classe: longo fino; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa.; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial.	Kg	4.000	3.500	7.500	5,05	37.875,00	Reservada
5	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem dupla, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, pacote 400 gramas	Pacote	2.000	2.000	4.000	6,45	25.800,00	Reservada
6	BISCOITO, TIPO MARIA, valor calórico mínimo 450 kcal por 100 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	Pacote	2.000	1.800	3.800	6,38	24.244,00	Reservada
7	Achocolatado- Em Pó Instantâneo Á Base De Cacau, Enriquecido Com Vitaminas, Embalagens Intactas, Acondicionadas Em Pacotes De 400G. Prazo De Validade Mínimo De 6 Meses A Partir Da Entrega.	Unidade	0	120	120	7,28	873,60	Reservada

8	Café tipo superior, torrado e mopido podendo conter 15% grãos conillon, 10% pretos-verdes-ardidos, isento de grãos pretos - verdes-fermentados bebida dura ou melhor, aroma, sabor, sabor residual bons e típicos, cor castanho-claro a media, qualidade global superior 6,51% e 7,6% pontos na escala sensorial, dispensando análise se certificando no sistema de qualidade do produto.Embalagem com 250g.	Unidade	3.500	2.000	4.125	19,37	79.901,25	Ampla
9	Café tipo superior, torrado e mopido podendo conter 15% grãos conillon, 10% pretos-verdes-ardidos, isento de grãos pretos - verdes-fermentados bebida dura ou melhor, aroma, sabor, sabor residual bons e típicos, cor castanho-claro a media, qualidade global superior 6,51% e 7,6% pontos na escala sensorial, dispensando análise se certificando no sistema de qualidade do produto.Embalagem com 250g.	Unidade			1.375	19,37	26.633,75	Reservada
10	Colorífico, Colorau, Condimento, Aspecto Físico Pó, Tipo Industrial, Embalagem Plástica De 100G.	Unidade	700	1.500	2.200	3,06	6.732,00	Reservada
11	Extrato Tomate sachê (310g)	Unidade	2.000	1.800	3.800	4,97	18.886,00	Reservada
12	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes atóxicas com 1 KG.	Kg	1.000	600	1.600	3,91	6.256,00	Reservada
13	FEIJÃO CARIOQUINHA em grãos embalagem com 1k. embalagem com identificação do produto, validade, quantidade e registro no órgão competente.	Kg	3.200	1.500	4.700	8,45	39.715,00	Reservada
14	Feijão preto; novo; constituído de grãos inteiros e sacos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da	Kg	2.000	1.000	3.000	8,30	24.900,00	Reservada

	entrega; pacote c/ 01 kg inteiro e isento de avarias, de acordo com as normas da ABNT.							
15	Goma De Tapioca, Feita De Mandioca, Embalagem Contendo 1Kg Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	Kg	400	300	700	9,41	6.587,00	Reservada
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de 200g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 5 meses no momento da entrega.	Unidade	2.000	2.400	4.400	8,25	36.300,00	Reservada
17	Manteiga - 1º Qualidade, Em Embalagem De 500G, Com Data De Fabricação, Numero De Lote E Vencimento.	Unidade	800		800	22,78	18.224,00	Reservada
18	Milho Mungunzá, 1º Qualidade (500g)	Unidade	300	650	950	3,61	3.429,50	Reservada
19	Macarrão espaguete 500g – Sem ovos, massa alimentícia seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pctc/ 500 gramas.	Unidade	7.000	3.200	10.200	6,72	68.544,00	Reservada
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não	Unidade	800	1.500	2.300	13,17	30.291,00	Reservada

	de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura.							
21	SAL Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1kg	Kg	400	500	900	2,18	1.962,00	Reservada
22	XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	Unidade	2.000	800	2.800	3,96	11.088,00	Reservada
23	CARNE BOVINA MOÍDA, proveniente de cortes de dianteiro e/ou traseiro, de acordo com padrão higiênico-sanitário estabelecido pelo mapa. composição: 100% carne bovina, sem adição de miúdos, conservantes, aditivos, corantes ou água. coloração vermelho vivo, odor e sabor característicos de carne fresca. livre de ossos, cartilagens, nervos, glândulas, gordura em excesso e sujidades.apresentação: produto moído, embalado em pacotes de 500g, a vácuo ou em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e lacrada.	Unidade	3.000	900	3.900	17,86	69.654,00	Ampla

24	CARNE BOVINA MOÍDA, proveniente de cortes de dianteiro e/ou traseiro, de acordo com padrão higiênico-sanitário estabelecido pelo mapa. composição: 100% carne bovina, sem adição de miúdos, conservantes, aditivos, corantes ou água. coloração vermelho vivo, odor e sabor característicos de carne fresca. livre de ossos, cartilagens, nervos, glândulas, gordura em excesso e sujidades.apresentação: produto moído, embalado em pacotes de 500g, a vácuo ou em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e lacrada.	Unidade	1.000	300	1.300	17,86	23.218,00	Reservada
25	Carne Paleta sem osso, 1ª Qualidade, embalagem 10 a 12 kg	Kg	5.250		5.250	35,00	183.750,00	Ampla
26	Carne paleta sem osso, 1ª qualidade, embalagem 10 a 12 kg	Kg	1.750		1.750	35,00	61.250,00	Reservada
27	PEITO DE FRANGO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção sanitária do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.	Kg	7.500	600	8.100	21,74	176.094,00	Ampla

28	PEITO DE FRANGO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção sanitária do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses no ato da entrega.	Kg	2.500	200	2.700	21,74	58.698,00	Reservada
29	Coxa e sobrecoxa de frango – 1 kg (sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor viva, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	5.200	900	6.100	21,21	129.381,00	Ampla
30	Coxa e sobrecoxa de frango – 1 kg (sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor viva, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior	Kg	1.300	300	1.600	21,21	33.936,00	Reservada
31	CARNE DE CHARQUE (EMB. MÍNIMA 500 GR); Especificação : Curada e seca. ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	Kg	2.000	500	2.500	22,90	57.250,00	Reservada

32	VINAGRE - Produto composto de Fermento acético de álcool, água. Acondicionado em embalagem plástica transparente FRASCO C/ 500ML.	Unidade	500	800	1.300	5,20	6.760,00	Reservada
33	Tempero Tipo Cominho - Condimento Tempero Misto Contendo Cominho E Pimenta Do Reino Em Pó. Pacote Com 100 G.	Unidade	500	1.200	1.700	3,37	5.729,00	Reservada
34	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, P/ CUSCUZ: Flocos finos, cor amarela isento de sujidades, parasitas, larva se material estranho. Embalado em saco plástico transparente com peso líquido de 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	10.000	1.500	11.500	3,16	36.340,00	Reservada
35	Bebida láctea tipo iogurte - Sabor morango 1L - Composição básica: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado, cálcio, aroma sintético idêntico ao natural de morango, corante natural carmin, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais aspartame e ciclamato de sódio, conservador sorbato de potássio e espessantes goma xantana e pectina), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Embalagem de no mínimo 900 ML. Com validade mínima de 30 dias contado a partir da data de fabricação e a entrega. Pacote.	Litro	400		400	7,52	3.008,00	Reservada
36	OVOS DE GALINHA - Branco, médio, pesando de 45 a 50 gramas cada isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem específica.	Unidade	18.000	20.000	38.000	0,85	32.300,00	Reservada

37	CENOURA KG - Especificação: Produto liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De Colheita recente.	Kg	2.000		2.000	7,66	15.320,00	Reservada
38	Banana prata, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	5.000		5.000	0,70	3.500,00	Reservada
39	CHUCHU - IN NATURA. especificação: de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	200		200	6,66	1.332,00	Reservada
40	Laranja. Espécie Pêra, fresca de primeira, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, e a polpa, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, fornecimento por unidade.	Unidade	9.000		9.000	1,03	9.270,00	Reservada
41	MAÇÃ - in natura, espécie: argentina. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem	Unidade	6.000		6.000	1,68	10.080,00	Reservada

	indício de germinação e embalada adequadamente.							
42	Batata Inglesa, 1 kg De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes pesando 1 kg.	Kg	3.000		3.000	9,21	27.630,00	Reservada
43	Ervilha reidratada em conserva, embalagem de 200g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	150	600	750	4,29	3.217,50	Reservada
44	Milho verde em conserva, embalagem de 200g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	150	800	950	4,74	4.503,00	Reservada
45	Milho para pipoca: possuir grãos pequenos e duros que tem a capacidade de estourar quando aquecidos em torno de 180º C, sendo classificado em grupos, classes e tipos, segundo sua consistência, coloração e qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacote com 500g.	Unidade	100	400	500	5,21	2.605,00	Reservada
46	Sardinha, embalagem de 125g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Lata	200	1.000	1.200	6,48	7.776,00	Reservada
47	Adoçante, embalagem de 100ml, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente	Unidade	10	300	310	8,80	2.728,00	Reservada
48	Batata Palha, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente	Unidade	100	120	220	15,50	3.410,00	Reservada
49	Biscoito recheado: com recheio diversos sabores. Enriquecido com farinha de trigo, com ferro e acido forico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, açúcar invertida, amido, sal,	Pacote	500		500	5,00	2.500,00	Reservada

	fermentos químicos, bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio, fosfatomonocalcio, estabilizante, corante caramelo II, emulsificante lecitina de aromatizante, soja, contém glúten. PCT com 115 à 130G							
50	Caldo de Frango, CX com 24 und. de 19g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Sabor Frango (ingredientes): sal, gordura vegetal, açúcar, alho, carne bovina, salsa, pimenta vermelha, louro, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes caramelo e natural urucum, acidulante ácido cítrico.	Caixa	20	80	100	23,72	2.372,00	Reservada
51	Caldo de Carne, CX com 24 und. de 19g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Sabor Frango (ingredientes): sal, gordura vegetal, açúcar, alho, carne bovina, salsa, pimenta vermelha, louro, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes caramelo e natural urucum, acidulante ácido cítrico.	Caixa	20	80	100	21,27	2.127,00	Reservada
52	Catchup, em embalagem de 1kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente	Unidade	40	200	240	7,50	1.800,00	Reservada
53	Maionese, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	200	600	800	8,96	7.168,00	Reservada
54	Mostarda, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro	Unidade	200	150	350	5,96	2.086,00	Reservada

	no ministério competente							
55	Creme de leite em caixinha, embalagem de 200g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente	Unidade	1.500	720	2.220	5,41	12.010,20	Reservada
56	Leite Condensado em caixinha, embalagem de 395g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	700	800	1.500	11,00	16.500,00	Reservada
57	Doce de amendoim Paçoca. Doce de amendoim composto por amendoim torrado em moído, açúcar e sal; não contem glute; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionados em embalagens plásticas individual, cada unidade deve ter aprox. 25g. Pacote ou pote com 50 unidades.	Caixa	200		200	26,08	5.216,00	Reservada
58	Doce de goiabada ou banana em barra: Embalagem individual, goiaba ou banana, açúcar e outros ingredientes permitidos, com consistência firme, cor avermelhada ou amarelada (dependendo do sabor), isento de sujidades, embalagem primaria plástica, atóxica, lacrada, acondicionada em caixa de papelão, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Pacote com 50 und	Pacote	150		150	30,05	4.507,50	Reservada
59	Amido de milho, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente	Unidade	200	400	600	8,65	5.190,00	Reservada
60	Farinha Láctea: enriquecida com vitaminas e minerais, produto em pó enriquecida com vitaminas e ferro, isenta de sujidades, sabor original com característica propia, para o preparo instantâneo de mingal e papas. Embalagem com no min 210g.	Unidade	70		70	9,85	689,50	Reservada

61	Farinha de Trigo com fermento, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	200	450	650	8,19	5.323,50	Reservada
62	Farinha de Trigo sem fermento, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente	Unidade	30	350	380	8,65	3.287,00	Reservada
63	Leite de coco, embalagem de 200ml, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	200	600	800	6,58	5.264,00	Reservada
64	Macarrão para lasanha, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	200	100	300	9,10	2.730,00	Reservada
65	Fermento em pó, embalagem de 100g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade	30	200	230	6,24	1.435,20	Reservada
66	kit feijoada características: composto de linguiça tipo calabresa, carne salgada de suíno com e sem osso, lombo, costela, pele salgada de suínos e miúdos salgados de suínos- pés, seguir microbiológicos estabelecidos pela ancisa/ms. Pacote contendo 800grams a 1kg.	Kg	1.600		1.600	21,27	34.032,00	Reservada
67	Presunto: Tipo cozido, ingredientes, carne de peru, temperatura 0 a 4 graus, embalagem plástica atóxica, resistente, prazo de validade min 90 dias. Entregue de modoagarantir suas características físicas e sanitárias.	Kg	200		200	30,93	6.186,00	Reservada
68	Queijo de coalho: qualidade, produto elaborado unicamente com leite de vaca, a crosta deveser fina ou não formada, a consistência semi dura, rígida e textura fechada, indicando	Kg	400		400	40,25	16.100,00	Reservada

	nenhuma fermentação, processado em condições higiênicas necessárias, com prazo de validade min. 30 dias. inscrição no ministério competente.							
69	Queijo tipo mozzarella: peça inteira de boa qualidade, isento de sujidades, embalagem limpa e integra, constando data de fabricação e validade, deve ser entregue em temperatura de refrigeração.	Kg	300		300	55,11	16.533,00	Reservada
70	Bala mastigável, recheada, sabores sortidos, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade, 500g.	Pacote	130		130	30,27	3.935,10	Reservada
71	Balas: tipo goma, sortidas, tipo jujuba, embalagem pacote 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade.	Pacote	100		100	25,84	2.584,00	Reservada
72	Caixa bombom chocolate: Com no mínimo 250g, bombom sortido de chocolate, caixa contendo entre 14 e 16 und de bombons sabores variáveis. Validade mínima de 06 meses	Caixa	300		300	20,06	6.018,00	Reservada
73	Cereal infantil : tipo mucilon ou similar , sabor arroz , acondicionado em embalagem plastica resistente de 200g. primeira qualidade	Unidade	100		100	9,93	993,00	Reservada
74	Chá: sabores e aromas diversos, tipo sachê, embalagem 10g, contendo 10 saquinhos.	Unidade	200		200	5,37	1.074,00	Reservada
75	Geladinho: Vários sabores sortidos, pacote c/ 40 unidades.	Pacote	500		500	15,75	7.875,00	Reservada
76	Mistura para mingau do tipo cremogema ou similar: (acórdão 113/2016-plenario) acondicionado em embalagem de papel, resistente 180g, sabor tradicional, 1º qualidade.	Unidade	100		100	7,90	790,00	Reservada
77	Pé de moleque: doce pé de moleque crocante, pote 50 und, peso liq: 800g. Contendo identificação do produto, data de fab. E prazo de validade.	Pacote	150		150	27,93	4.189,50	Reservada
78	Pipoca salgada: unidades- embalagem contendo data de fab. Prazo de validade, marca fabricante, peso liq. 14g.	Unidade	800		800	0,98	784,00	Reservada

79	Pirulito sortidos: contendo marca do fabricante, data de fabricação, data de validade pacote 50und	Pacote	300		300	15,92	4.776,00	Reservada
80	Refrigerante 250 ML Fardo Com 12 Unid Mini Refrigerante 250ML / Fd 12 Unid Fd 12 Unid cola	Fardo	250		250	40,96	10.240,00	Reservada
81	Carne bovina músculo. 1ª qualidade congelada, embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade.	Kg	4.500		4.500	37,46	168.570,00	Ampla
82	Carne bovina músculo. 1ª qualidade congelada, embalagem, contendo lote, data de fabricação e validade	Kg	1.500		1.500	37,46	56.190,00	Reservada
83	Carne tipo linguiça calabresa: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal, condimentos e outros conservadores; nitrito de sódio, und de fornecimento: embalagem plástica com 1kg, inspecionadas e com selo exigido pelas lei vigente.	Kg	1.100		1.100	30,42	33.462,00	Reservada
84	Costela Bovina 1ª QUALIDADE CONGELADA, COM POUCA GORDURA, EMBALAGEM , CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Inspecionadas E selos exigidos pelas leis vigentes. Embalagem a vácuo isento de aditivos e substancias estranhas ao produto que seja impróprios e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Inspecionadas pelo ministério da agricultura, padronizadas e lacradas. Selos exigidos pelas leis vigente	Kg	600		600	28,62	17.172,00	Reservada
85	Coxão mole 1ª QUALIDADE CONGELADA, COM POUCA GORDURA, EMBALAGEM , CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Inspecionadas E selos exigidos pelas leis vigentes. Embalagem a vácuo isento de aditivos e substancias estranhas ao produto que seja impróprios e	Kg	4.500		4.500	41,58	187.110,00	Ampla

	que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Inspeccionadas pelo ministério da agricultura, padronizadas e lacradas. Selos exigidos pelas leis vigentes							
86	Coxão mole 1ª QUALIDADE CONGELADA, COM POUCA GORDURA, EMBALAGEM , CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Inspeccionadas E selos exigidos pelas leis vigentes. Embalagem a vácuo isento de aditivos e substancias estranhas ao produto que seja impróprios e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas. Inspeccionadas pelo ministério da agricultura, padronizadas e lacradas. Selos exigidos pelas leis vigentes	Kg	1.500		1.500	41,58	62.370,00	Reservada
87	Mortadela: resfriada de 1ª qualidade, peça inteira de 1kg, com data de validade estampada na embalagem. Embalagem fechada, tipo suína ou de aves. Inspeccionada pelo órgão competente.	Kg	150		150	18,38	2.757,00	Reservada
88	Molho shoyu: preparado com grãos de soja, fermentados e salgados por salmoura, embalagem 900ml/1L. Comp: sal, cebola, condimento preparaso se alho, gordura vegetal, salsa, polpa de limão, cúrcuma, reaisadores de sabor, glutamato monossódico, inosinato de dissídio, iguanilatico de sódico, inonsinato de sódico, guanilato de sódico, acidulante acido cítrico, aromatizantes e antiumectante fosfato tricalcico.	Unidade	100		100	15,38	1.538,00	Reservada
89	Molho inglês: Produto preparado a base de extrato de carne, acrescido de vinagra, água, açúcar, caramelo, sal,cravo,canela e ingredientes permitidos. Embalagem frasco plástico 900ml/1L	Unidade	100		100	10,19	1.019,00	Reservada
90	Queijo ralado, tipo parmesão	Unidade	100		100	10,83	1.083,00	Reservada

	baixo teor de gordura, embalagem com 100gr.							
91	Fígado Bovino, congelado limpo, embalado em saco plástico transparente atóxico, condicionados em caixa lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, embalagens deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, peso, numero do registro ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIF.	Kg	3.335		3.335	20,35	67.867,25	Ampla
92	Fígado Bovino, congelado limpo, embalado em saco plástico transparente atóxico, condicionados em caixa lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, embalagens deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, peso, numero do registro ministério da agricultura e carimbo de inspeção do SIF.	Kg	1.125		1.125	20,35	22.893,75	Reservada
93	Linguiça tipo toscana, preparada com carne suína pura e limpa, de 1º qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos em gomos uniformes e padronizados, não admitimos superfície úmidas, pegajosas, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixa lacrada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, inf nutricionais, nº lote, data de validade, peso do produto, nº registro	Kg	1.500		1.500	27,30	40.950,00	Reservada

	ministério da agricultura SIF/DIPOA (Departamento de inspeção de produtos de origem animal), e carimbo de inspeção do SIF.							
94	Molho de pimenta, 150ml, composto de água polpa de pimenta malagueta, vinagre, especiarias, e outros ingredientes permitidos, de consistência líquida, isento de sujidades e outros materiais estranhos.	Unidade	20		20	2,85	57,00	Reservada
95	Ameixa em calda, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade		150	150	18,35	2.752,50	Reservada
96	Azeitona verde s/caroço, embalagem de 240g (peso líquido), informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade		600	600	14,28	8.568,00	Reservada
97	Arroz integral do tipo parboilizado, embalagem de 1 kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg		400	400	7,29	2.916,00	Reservada
98	Feijão Macassa, embalagem de 1Kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Kg		800	800	10,05	8.040,00	Reservada
99	Proteína de soja, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote		400	400	8,30	3.320,00	Reservada
100	Biscoito Integral, embalagem de 350g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote		1.500	1.500	9,68	14.520,00	Reservada
101	Café solúvel, embalagem de 50g, informações nutricionais	Pacote		50	50	8,24	412,00	Reservada

	na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.							
102	Canjiquinha/Curau de milho, em embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade		600	600	7,31	4.386,00	Reservada
103	Farinha de milho pré-cozido (fubá), embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote		1.500	1.500	5,12	7.680,00	Reservada
104	Leite de Soja s/lactose, embalagem de 300g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade		150	150	33,03	4.954,50	Reservada
105	Leite em pó desnatado, embalagem de 200g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote		2.000	2.000	8,99	17.980,00	Reservada
106	Doce de bananada, embalagem de 500g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade		350	350	11,33	3.965,50	Reservada
107	Doce de goiabada, embalagem de 500g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade		350	350	10,13	3.545,50	Reservada
108	Rapadura, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade		1.200	1.200	9,28	11.136,00	Reservada
109	Cereal infantil de arroz, embalagem de 600g informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote		150	150	9,94	1.491,00	Reservada
110	Flocão de arroz, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote		400	400	4,34	1.736,00	Reservada

111	Formula infantil em pó para Lactentes de 0-6 meses, embalagem com 400g. Contém: Prebióticos, DHA e ARA, Nucleotídeos, validade mínima de 06 meses, com registro no ministério competente.	Litro		120	120	36,33	4.359,60	Reservada
112	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes de 6-12, embalagem de 400g. Contém: Prebióticos, DHA e ARA, Nucleotídeos, validade mínima de 06 meses, com registro no ministério competente.	Litro		120	120	47,00	5.640,00	Reservada
113	Formula infantil em pó instantaneo para crianças maiores de 1 ano, embalagem 400g. Contém: Ferro, Zinco, Vitaminas (A, C, D, e E) E Cálcio, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Litro		250	250	45,25	11.312,50	Reservada
114	Coco ralado, embalagem de 100g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote		300	300	7,86	2.358,00	Reservada
115	Macarrão de arroz do tipo espaguete sem ovos, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote		400	400	6,42	2.568,00	Reservada
116	Macarrão integral do tipo espaguete, embalagem de 400g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Pacote		500	500	7,53	3.765,00	Reservada
117	Margarina, embalagem de 3kg, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade		400	400	37,73	15.092,00	Reservada
118	Suplemento nutritivo, completo e balanceado, em pó para diluição em água, normocalórica e normoprotéica, rica em vitaminas e minerais. Isento de glúten e lactose. Com adição de FOS, um tipo de fibra	Unidade		150	150	74,26	11.139,00	Reservada

	que traz benefícios clinicamente comprovados, como a melhora da função intestinal e do sistema imune, por impedir a proliferação de bactérias maléficas. Embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.							
119	Suplemento nutritivo, enriquecido com 27 vitaminas e minerais. Uma alimentação saudável e balanceada é fundamental para o bom funcionamento do corpo e crescimento saudável. Embalagem de 380g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade		80	80	104,69	8.375,20	Reservada
120	Suplemento nutritivo, enriquecido com alto teor nutricional especialmente desenvolvido para crianças que precisam de um maior reforço de vitaminas e minerais em sua alimentação. Sua fórmula balanceada é rica em cálcio, proteínas, vitamina C, ferro, zinco e cobre, que auxiliam no desenvolvimento saudável das crianças. Embalagem de 420g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade		120	120	92,60	11.112,00	Reservada
121	Gelatina em pó de diversos com sabores variados, embalagem de 12g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	Unidade		300	300	3,24	972,00	Reservada
122	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO (COSTELA), APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADA E RESFRIADA. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS,	Kg		800	800	31,60	25.280,00	Reservada

	ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS; - 18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, ASPECTO BRILHANTE E CHEIRO SUAVE.							
123	CARNE BOVINA IN NATURA, DE 1ª TIPO (COLCHÃO MOLE, ALCATRA, PATINHO, FRALDINHA), APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM OSSO, APARADA E RESFRIADA. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS; - 18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, ASPECTO BRILHANTE E CHEIRO SUAVE.	Kg		1.500	1.500	44,16	66.240,00	Reservada

124	CARNE BOVINA IN NATURA, DO TIPO (MÚSCULO), APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADA E RESFRIADA. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS; - 18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO VIVO, ASPECTO BRILHANTE E CHEIRO SUAVE.	Kg	1.000	1.000	30,90	30.900,00	Reservada
125	CARNE CAPRINA (BODE), APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADA E RESFRIADA. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS; - 18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, COMO: COR E ODOR. NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES OU ESCURAS.	Kg	300	300	34,34	10.302,00	Reservada

126	FÍGADO BOVINO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO OU CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	Kg		800	800	18,26	14.608,00	Reservada
127	BACON DEFUMADO, MANTA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADA.	Kg		100	100	44,17	4.417,00	Reservada
128	CARNE SUÍNA DO TIPO (COSTELA DE PORCO S/COURO), APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APARADA E RESFRIADA. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS; - 18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS.	Kg		350	350	32,15	11.252,50	Reservada
129	CARNE SUÍNA DO TIPO (PÉ DE PORCO) - SALGADO, APRESENTAÇÃO CORTADA, CONGELADA. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM	Kg		100	100	11,96	1.196,00	Reservada

	MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS; - 18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS							
130	QUEIJO DE COALHO. INGREDIENTES: LEITE DE VACA E SAL, CONSERVAÇÃO 0 A 10°C, PEÇA. PRODUTO COM CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E TEXTURA FECHADA, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Kg		100	100	38,40	3.840,00	Reservada
131	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO). PRODUTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. EMBALADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	Kg		200	200	54,53	10.906,00	Reservada
132	LINGUIÇA CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ	Kg		500	500	28,85	14.425,00	Reservada

	APRESENTAR A SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.							
133	MORTADELA DE FRANGO, SEM CUBOS DE GORDURA. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, PESO MÉDIO DE 3.300KG, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 3 MESES A CONTAR NO DIA DA ENTREGA.	Kg		200	200	20,13	4.026,00	Reservada
134	PRESUNTO DE PERU (FATIADO). EMBALADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	Kg		150	150	41,52	6.228,00	Reservada
135	SALSICHA, ORIGEM SUÍNA E BOVINA, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 4°C, PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	Kg		500	500	17,06	8.530,00	Reservada

136	FRANGO IN NATURA DO TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO. APRESENTAÇÃO SEM TEMPEROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, EMBALADA À VÁCUO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTERAM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGEM E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	Kg		4.500	4.500	21,08	94.860,00	Ampla
137	FRANGO IN NATURA DO TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO. APRESENTAÇÃO SEM TEMPEROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, EMBALADA À VÁCUO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTERAM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGEM E TEMPERATURAS	Kg		1.500	1.500	21,08	31.620,00	Reservada

	CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.						
138	PEIXE DO CONGELADO (TIPO POSTA DE TILÁPIA), EM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. EMBALAGEM EM PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCO-ROSADO, CARNE FIRME E ELÁSTICA, CHEIRO PRÓPRIO DE PEIXE.	Kg	700	700	29,26	20.482,00	Reservada

139	PEIXE DO CONGELADO (TIPO FILÉ), EM TEMPERATURA DE -18°C COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. EMBALAGEM EM PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR BRANCO-ROSADO, CARNE FIRME E ELÁSTICA, CHEIRO PRÓPRIO DE PEIXE.	Kg		500	500	33,40	16.700,00	Reservada
140	COALHADA DIET, EMBALAGEM DE 140G	Unidade		500	500	3,83	1.915,00	Reservada
141	IORGUTE DIET, EMBALAGEM DE 170G	Unidade		1.000	1.000	5,05	5.050,00	Reservada



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20, Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através das **Secretaria de Assistência Social**, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 873.505.484-00, e, **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Dayvison Herberly Araújo Amaral, Secretário de Saúde, inscrita no CPF 056.414.224-79, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº **041/2025**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 070/2026**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Registro de Preços para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados aos Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social de Sertânia – PE, para atender a CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.
- 1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social através do responsável designado para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 2.2. Os Materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias conforme determinação da Ordem de Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.3. A CONTRATADA terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Aquisição
- 2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:
 - a) **provisoriamente:** por servidor(a) da PMS, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
 - b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.



2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a

CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 12 (doze) horas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ ().

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sertânia PE, conforme a seguinte Dotação:

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da **Prefeitura Municipal de Sertânia – PE/** através das, **Secretaria de Assistência Social**, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40 e **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30,.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em ate 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde: **EM** = Encargos Moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objetodeste Contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- 9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casosem que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.
- 9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.
- 9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.
- 9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, areligião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DAS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestora deste Contrato: Marta Cristina Pereira de Lira Fonte**, Secretária de Educação , Gestora do Fundo Municipal de Saúde
- b) **Fiscal Técnico(a) deste Contrato:** Sera Designado na Ordem de Serviço, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato
- c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada na sede da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não manter a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 2.5.2 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.7 deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.8** deste Contrato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2** e/ou **11.3** deste Contrato.

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou



recicláveis;

- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a extinção

deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.



Sertânia – PE, _____ de _____ de 2026.

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Dayvison Herbety Araujo Amaral
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

